

PROJETO DE LEI Nº DE 2004.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Dispõe sobre a Semana da
Cultura Negra e dá outras
providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Nacional da Cultura negra, a ser comemorada, anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o poder público para uma reflexão sobre a importância da cultura negra na formação cultural do País.

Art. 2º - A organização e implementação da Semana Nacional da Cultura negra, ficará a cargo do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação.

Art. 3º - Entende-se como Semana Nacional da Cultura Negra, às seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é a Semana Nacional da Cultura Negra, e suas influências no cotidiano nacional.

II - neste período, o poder público, as empresas e as entidades civis realizarão palestras e outras promoções, por meio de parcerias, visando à conscientização popular da cultura afro-brasileira;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

JUSTIFICATIVA

A semana Nacional da cultura negra será comemorada no mês de novembro por ter sido o mês da morte de Zumbi dos Palmares.

Quando se fala em cultura e em identidade nacional, não se pode esquecer da influência dos negros na formação da nacionalidade brasileira.

A contribuição da herança cultural dos descendentes de africanos está presente em vários aspectos do cotidiano do povo brasileiro, especialmente nas manifestações artísticas, lingüísticas, na culinária, no folclore, na religião e nos costumes, dando origem a uma cultura bastante rica e dinâmica.

Estas são as razões pelas quais solicito o apoio para a aprovação desta proposição, que busca resgatar a cultura negra com uma semana comemorativa.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Carlos Nader

PL-RJ